

**TERMO DE FOMENTO Nº 868837/2025 - SMS  
PROCESSO Nº 19918/2025-91**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM  
A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO  
SINDEST.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu titular, Sr. **FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado **INSTITUTO SINDEST**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 123, Macuco, em Santos/SP, CEP: 11020-001, inscrito no CNPJ/MF sob nº 38.193.222/0001-40, neste ato representado por **CAIO GABRIEL DUQUE PIMENTEL**, portador da cédula de identidade RG nº 44935768, inscrito no CPF/MF nº 377.706.798-93, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto promover a saúde mental e o bem-estar dos munícipes de Santos, através de ações de conscientização, informação e atividades práticas, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:** São obrigações da **ENTIDADE**:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

- f)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j)** realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Saúde após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- k)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Compete ao MUNICÍPIO:

- a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho, conforme abaixo descrita(s):

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>EMITIDA EM:</b>
15.10.00.4.4.50.39.00.10.122.0071.4900	08	13413	20/08/2025
15.10.00.3.3.50.39.00.10.122.0071.4900	08	13412	20/08/2025

Ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

**I** – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

**II** – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b)** relatório de execução físico-financeira;
- c)** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d)** cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

**III** – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, do “caput”, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA:** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Saúde Mental, Sra. Dorian Rojas, gestora da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.

Fabio Fiqueiredo Lopez

*Caio Gabriel Duque Pimentel*

---

**FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

Jhonatan Cruz

---

**TESTEMUNHA**

---

**CAIO GABRIEL DUQUE PIMENTEL  
INSTITUTO SINDEST**



---

**TESTEMUNHA**

Digitado por Ketley Hilario

**PROCESSO Nº 19918/2025-91**

**ANEXO ÚNICO  
PLANO DE TRABALHO**



170

**Projeto: Campanha de Promoção da Saúde Mental**

**1. Apresentação**

Este projeto visa promover a saúde mental e o bem-estar dos municípios de Santos, através de ações de conscientização, informação e atividades práticas. A campanha será realizada em parceria com o SINDEST (Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos) e buscará oferecer recursos e ferramentas para o cuidado da saúde mental.

**2. Justificativa**

A saúde mental é um componente essencial do bem-estar geral e tem um impacto significativo na qualidade de vida, no desempenho e nos relacionamentos interpessoais. Problemas de saúde mental, como ansiedade, depressão e estresse, são comuns e podem afetar qualquer pessoa. A promoção da saúde mental é fundamental para a melhoria da qualidade de vida da população. Esta campanha busca oferecer aos municípios de Santos a oportunidade de cuidar da sua saúde mental, através de ações de conscientização, informação e atividades práticas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

**3. Público-Alvo**

Municípios da cidade de Santos de todas as idades nas comunidades visitadas.

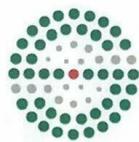
**4. Resumo**

A campanha será focada em ações de conscientização, informação e atividades práticas para promover a saúde mental. Serão implementadas ações contínuas de conscientização e informação, utilizando materiais impressos e digitais para alcançar o público-alvo, culminando em visitas de conscientização em 3 sábados em comunidades da cidade. A campanha será realizada em parceria com o SINDEST, que auxiliará na divulgação e mobilização.

**5. Metas**

- Atingir 250 municípios nas visitas de conscientização.
- Apresentar formas de tratamentos e recursos de apoio para diversas patologias da saúde mental.
- Aumentar o conhecimento da comunidade sobre os serviços de saúde mental disponíveis na região

INSTITUTO SINDEST  
Sede provisória – Avenida Afonso Pena, 123 – Macuco – Santos – SP CEP 11020-001  
Tel.: +55 (13) 99160-2968 – CNPJ: 38.193.222/0001-40



**INSTITUTO SINDEST**

ANEXO

**6. Objetivo Geral**

Promover a saúde mental e o bem-estar dos municípios de Santos, através de ações de conscientização, informação e atividades práticas.

**7. Objetivos Específicos**

- Aumentar o conhecimento dos municípios sobre saúde mental, seus sinais e sintomas, e a importância do autocuidado.
- Oferecer ferramentas e recursos para o gerenciamento de estresse, ansiedade e outros problemas de saúde mental.
- Incentivar a busca por ajuda profissional quando necessário.

**8. Problema a ser resolvido**

Problemas de saúde mental que afetam a todos, como ansiedade, depressão e estresse, impactando negativamente seu bem-estar e desempenho. A campanha visa oferecer ferramentas e recursos para que os indivíduos lidem com esses desafios, promovendo um ambiente mais saudável.

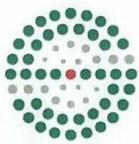
**9. Justificativa**

A saúde mental é essencial para o bem-estar geral, impactando a qualidade de vida, o desempenho e os relacionamentos. Problemas de saúde mental são comuns e podem afetar qualquer pessoa. A campanha busca oferecer apoio e recursos para lidar com esses desafios, promovendo um ambiente mais saudável e com maior bem-estar.

**10. Forma de Execução**

A campanha será implementada por meio de ações contínuas e pontuais, todas focadas na promoção da saúde mental. As atividades serão executadas **em 3 sábados** em comunidades da cidade. Entre as ações previstas, destacam-se visitas de conscientização, além da distribuição de materiais informativos e recursos sobre saúde mental.

INSTITUTO SINDEST  
Sede provisória – Avenida Afonso Pena, 123 – Macuco – Santos – SP CEP 11020-001  
Tel.: +55 (13) 99160-2968 – CNPJ: 38.193.222/0001-40



124

#### 11. Atividades

A campanha desenvolverá um conjunto de atividades para promover a saúde mental dos municípios, incluindo:

- Ações de Conscientização: Distribuição contínua de materiais informativos e recursos sobre saúde mental, culminando nas visitas de conscientização.
- Atividades Formativas: Realização de visitas de conscientização sobre temas relevantes para a saúde mental.

A campanha será realizada em parceria com o SINDEST, que auxiliará na divulgação e mobilização

#### 12. Recursos Humanos

- Coordenação e gestão do projeto.
- Psicólogos.
- Equipe de apoio (para organização, recepção, etc.).

#### 13. Recursos Materiais

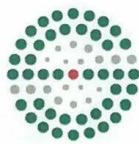
- Materiais de divulgação (banners, folders, cartazes, artes para redes sociais).
- Materiais para atividades (papel, canetas, tintas, etc.).
- Equipamentos para atividades.
- Equipamentos de som (microfones, caixas de som, se necessário).
- Coffee break/lanches para os participantes.

#### 14. Custos

A seguir, apresento uma estimativa de custos, considerando a verba de R\$ 30.000,00. É importante ressaltar que esses valores são estimativas e podem variar de acordo com os fornecedores e os serviços contratados.

- 14.1 Custos Administrativos do Instituto Sindest
  - Coordenação e gestão do projeto: R\$ 5.800,00
  - Internet e Telefonia Móvel: R\$ 3.100,00
  - Contabilidade: R\$ 1.152,92

INSTITUTO SINDEST  
Sede provisória – Avenida Afonso Pena, 123 – Macuco – Santos – SP CEP 11020-001  
Tel.: +55 (13) 99160-2968 – CNPJ: 38.193.222/0001-40



**INSTITUTO SINDEST**

139

- **Jurídico:** R\$ 1.507,08

- **14.2 Custos com Marketing e Divulgação**

- **Criação de Materiais de Divulgação / Impressão de Materiais de Divulgação / Divulgação em Mídias Sociais:** R\$ 9.000,00

- **14.3 Custos com Pessoal**

- **Palestrantes e facilitadores:** R\$ 6.000,00

- **14.4 Custos com Atividades e Materiais**

- **Equipamentos para atividades:** R\$ 1.440,00

- **Coffee break/lanches:** R\$ 2.000,00

- **14.5 Custos com Estrutura e Logística**

- **Aluguel de espaço (se necessário):** Doação

- **Equipamentos de som (se necessário):** Doação

**15. Plano de Trabalho**

O cronograma detalhado será elaborado após a definição das comunidades a serem visitadas e a confirmação dos parceiros e fornecedores. No entanto, apresento um cronograma geral:

**Fase 1: Planejamento e Divulgação**

- Definição das comunidades a serem visitadas
- Contato com parceiros e fornecedores
- Elaboração do cronograma detalhado
- Criação e distribuição dos materiais de divulgação (impressos e digitais)
- Divulgação contínua da campanha em mídias sociais, e-mails, etc.

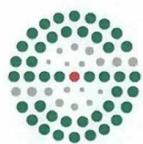
**Fase 2: Execução**

- Realização das visitas de conscientização nas comunidades (3 sábados)
- Distribuição de materiais informativos

**INSTITUTO SINDEST**

Sede provisória – Avenida Afonso Pena, 123 – Macuco – Santos – SP CEP 11020-001

Tel.: +55 (13) 99160-2968 – CNPJ: 38.193.222/0001-40



INSTITUTO SINDEST

MP

**Fase 3: Avaliação**

- Avaliação dos resultados da campanha
- Elaboração de relatório final

**16. Forma de Monitoramento e Avaliação**

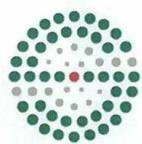
A avaliação da campanha será realizada através de:

- Contagem do número de participantes nas atividades.
- Coleta de feedback dos participantes por meio de questionários ou entrevistas.
- Avaliação do nível de satisfação dos participantes com as atividades oferecidas.
- Análise da repercussão da campanha na mídia.

Santos, 30 de abril de 2025.



Caio Gabriel Duque Pimentel.  
Presidente.



**INSTITUTO SINDEST**

PA

Santos 30 de abril de 2025

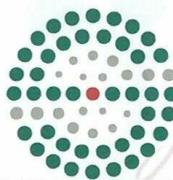
Quadro de Desembolso

Solicitamos que o recurso da emenda 1004 seja em parcela única, segue tabela abaixo:

Itens de Despesa	Valor Estimado
<b>Custos Administrativos</b>	<b>R\$ 11.560,00</b>
Coordenador do Projeto	R\$ 5.800,00
Internet e Telefonia	R\$ 3.100,00
Contador do Projeto	R\$ 1.152,92
Jurídico	R\$ 1.507,08
<b>Marketing e Divulgação</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
Criação de Materiais de Divulgação / Impressão de Materiais de Divulgação / Divulgação em Mídias Sociais	R\$ 9.000,00
<b>Custos com Pessoal</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
Psicólogos	R\$ 6.000,00
<b>Custos com Atividades e Materiais</b>	<b>R\$ 3.440,00</b>
Equipamentos para Atividades	R\$ 1.440,00
Coffee Break/Lanches	R\$ 2.000,00
<b>Custos com Estrutura e Logística</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Aluguel de Espaço (doação)	R\$ 0,00
Equipamentos de Som (doação)	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Atenciosamente,

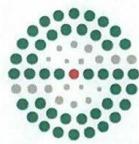
Assinado de forma digital  
por CAIO GABRIEL  
DUQUE  
PIMENTEL:37770679893  
Dados: 2025.04.30  
15:03:48 -03'00'



Caio Gabriel Duque Pimentel

Presidente do Instituto Sindest

INSTITUTO SINDEST  
Sede provisória – Avenida Afonso Pena, 123 – Macuco – Santos – SP CEP 11020-001  
Tel.: +55 (13) 99160-2968 – CNPJ: 38.193.222/0001-40



**INSTITUTO SINDEST**

142

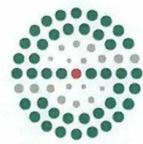
30 de abril de 2025

**Orçamento**

Solicitamos que o repasse do recurso referente à emenda 1004 seja realizado em parcela única. A tabela de custos e os orçamentos encontram-se abaixo. Os orçamentos aprovados estão listados na sequência. Os orçamentos originais foram enviados separadamente (aprovados e não aprovados); este arquivo contém apenas as imagens (prints) dos mesmos.:

<b>Itens de Despesa</b>	<b>Específicos</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Anexo</b>
	<b>Custos Administrativos</b>	<b>R\$ 11.560,00</b>	
Coordenador do Projeto	--	R\$ 5.800,00	CUSTO ADMINISTRATIVO
Internet e Telefonia	--	R\$ 3.100,00	CUSTO ADMINISTRATIVO
Contador do Projeto	Marcia Aparecida Lima	R\$ 1.152,92	CUSTO ADMINISTRATIVO
Jurídico	Angelo Gabriel dos Santos	R\$ 1.507,08	CUSTO ADMINISTRATIVO
	<b>Marketing e Divulgação</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>	
	1. Texto		
	2. Artes para redes sociais		
	3. Vídeos		
	4. Cobertura do evento		
	5. Identidade visual das peças		
Criação de Materiais de Divulgação / Impressão / Divulgação	impressas		
	6. Identidade visual de artes / redes sociais	R\$ 9.000,00	ORÇAMENTO ANEXO 1
	7. Postagens / administração / moderação		
	8. Materiais impressos (meio ofício) quantidade 2000		
	9. Banners e faixas		
	<b>Custos com Pessoal</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	
Psicólogos	1. Guilherme Vidal	R\$ 6.000,00	ORÇAMENTOS ANEXO 2 E 3
	2. Psicóloga Luiza Passos Modica		

**INSTITUTO SINDEST**  
 Sede provisória – Avenida Afonso Pena, 123 – Macuco – Santos – SP CEP 11020-001  
 Tel.: +55 (13) 99160-2968 – CNPJ: 38.193.222/0001-40



**INSTITUTO SINDEST**

ANEXO

<b>Custos com Atividades e Materiais</b>		<b>R\$ 3.440,00</b>	-----
<b>Equipamentos para Atividades</b>	1. Três unidades Microfone Fifine XLR AM8 2. Duas unidades Microfone de gravata sem fio	R\$ 1.440,00	ORÇAMENTOS ANEXO 4
<b>Coffee Break/Lanches</b>	1. Frutas da época 2. Sanduíches no pão de forma 3. Tábua de frios 4. Mini hot dog 5. Torradas 6. Pães 7. Patês diversos 8. Pasta de alho 9. Salgados Fritos e assados 10. Suco 11. Água 12. Refrigerante	R\$ 2.000,00	ORÇAMENTO ANEXO 5
<b>Custos com Estrutura e Logística</b>		<b>R\$ 0,00</b>	-----
<b>Aluguel de Espaço (doação)</b>		R\$ 0,00	-----
<b>Equipamentos de Som (doação)</b>		R\$ 0,00	-----
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>	--

**INSTITUTO SINDEST**  
Sede provisória – Avenida Afonso Pena, 123 – Macuco – Santos – SP CEP 11020-001  
Tel.: +55 (13) 99160-2968 – CNPJ: 38.193.222/0001-40

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E  
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE**

**PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS**

**ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SINDEST  
PARCEIRA:**

**TERMO DE FOMENTO**

**Nº (DE ORIGEM): 868837/2025 - SMS**

Promover a saúde mental e o bem-estar dos municípios de

**OBJETO:** Santos, através de ações de conscientização, informação e atividades práticas.

**VALOR DO**

**AJUSTE/VALOR**

**REPASSADO (1): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**EXERCÍCIO (1): 2025**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 108.436.928-12

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** CAIO GABRIEL DUQUE PIMENTEL  
**Cargo:** Presidente do INSTITUTO SINDEST  
**CPF:** 377.706.798-93

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ  
**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde  
**CPF:** 281.308.308-92

Fabio Figueiredo Lopez

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:  
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** CAIO GABRIEL DUQUE PIMENTEL  
**Cargo:** Presidente do INSTITUTO SINDEST  
**CPF:** 377.706.798-93

*Caio Gabriel Duque Pimentel*

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

- 
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À  
DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO/ENTIDADE  
PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL  
PARCEIRA:** INSTITUTO SINDEST  
**CNPJ Nº:** 38.193.222/0001-40

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 868837/2025 - SMS

**DATA DA ASSINATURA:** na data da assinatura digital.

**VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

**OBJETO:** Promover a saúde mental e o bem-estar dos municípios de Santos, através de ações de conscientização, informação e atividades práticas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.

Fabio Figueiredo Lopez

---

**FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
fabiolopez@santos.sp.gov.br

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 02 Setembro 2025, 17:10:09



Status: Assinado

Documento: SMS PA 19918-25-91 - INSTITUTO SINDEST.Pdf

Número: 30c76262-ec86-4f30-a69a-37d36fa4055a

Data da criação: 02 Setembro 2025, 16:36:16

Criado por: jhonatancruz@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): a94eb69a99b30341c5667c637166d27780bac9f3058f8740e20aefacf4bba9f1



## Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
<b>JHONATAN WILLIAN RODRIGUES DA CRUZ</b>		
Data e hora da assinatura: 02/09/2025 16:39:24		
Token: 081b1ce9-3395-4655-928e-8efcadc1e55a		

**Pontos de autenticação:**  
E-mail: jhonatancruz@santos.sp.gov.br

Localização aproximada: -23.947706, -46.338491  
IP: 198.49.133.90  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36

Assinado	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
<b>CAIO GABRIEL DUQUE PIMENTEL</b>		
Data e hora da assinatura: 02/09/2025 17:06:24		
Token: 5c8a211b-68bf-4f2a-be3c-5414d95cd372		

**Pontos de autenticação:**  
E-mail: admin@sindest.com  
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 191.9.60.181  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36

Assinado	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
<b>FABIO FIQUEIREDO LOPEZ</b>		
Data e hora da assinatura: 02/09/2025 16:57:30		
Token: 17913ae7-ceb5-47e1-90c9-413febcf3769		

**Pontos de autenticação:**  
E-mail: fabiolopez@santos.sp.gov.br  
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -23.947704, -46.339690  
IP: 198.49.133.90  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 30c76262-ec86-4f30-a69a-37d36fa4055a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br).

ZapSign 30c76262-ec86-4f30-a69a-37d36fa4055a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 02 Setembro 2025, 17:10:09



By Truora

Assinado como testemunha	via ZapSign by Truora	Assinatura
<b>FABIO MACHADO DOMINGUES</b>		
Data e hora da assinatura: 02/09/2025 17:10:08	Localização aproximada: -23.950326, -46.336093	
Token: 8826228d-056f-439f-ad5a-1f9da3bacd51	IP: 198.49.133.90	Pontos de autenticação:
	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36	E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.  
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 30c76262-ec86-4f30-a69a-37d36fa4055a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br).

ZapSign 30c76262-ec86-4f30-a69a-37d36fa4055a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.